

Sessão Ordinária de 08 de agosto de 2016.

Expediente: Inclusão dos créditos obrigatórios das disciplinas do Bacharelado em Química com atribuições tecnológicas no cálculo do GT-docentes do CCNH

Relator: Marcelo Augusto Christoffolete

Contexto e Histórico:

Trata-se de pedido da Coordenação do Bacharelado em Química para a inclusão dos créditos obrigatórios referentes às atribuições tecnológicas do curso (86 créditos, divididos em 43 diurno + 43 noturno) – Tabela 4 do PPC 2015. Esta inclusão visa a melhor divisão entre os créditos sob a responsabilidade do Centro, fazendo-se necessária a redistribuição das responsabilidades pelos cursos específicos, visando a equanimidade na relação crédito/docente.

Avaliação:

No PPC do Bacharelado, aprovado em 2015, destaca-se no item 6 do Perfil do Egresso:

“Será oferecida também aos discentes do curso de Bacharelado em Química a opção na habilitação em Atribuições Tecnológicas. Esta habilitação amplia as possibilidades de atuação profissional do Químico no setor produtivo.

As disciplinas oferecidas na habilitação em Atribuições Tecnológicas são direcionadas para capacitar o egresso do curso de Bacharelado em Química a exercer, no trabalho profissional em empresas, atividades relacionadas à operação e manutenção de equipamentos, controle de processos industriais, laudos de viabilidade técnica-econômica, entre outras.”

Para alcançar a habilitação, o aluno deve seguir a seguinte orientação:

“Os créditos a serem cursados em disciplinas obrigatórias para a obtenção da habilitação em Atribuições Tecnológicas satisfazem a Resolução Ordinária Nº 1.511 de 12.12.1975 do Conselho Federal de Química (CFQ), que estabelece no Art. 3º os conhecimentos integrantes do “Currículo de Química Tecnológica”: (i) Desenho Técnico; (ii) Operações Unitárias; (iii) Química Industrial e (iv) Complementares. Para cumprir as exigências dos itens (i) e (ii), o aluno deverá cursar e ser aprovado em todas as disciplinas obrigatórias presentes nas Tabelas 5 e 6.”

Neste momento é importante destacar que na tabela 5 e 6, encontramos 3 disciplinas sob responsabilidade do CCNH, NHZ4004-15 – Desenho e projeto (4 créditos), NHZ 4028-15 - Operações Unitárias I (4 créditos) e NHZ4029-15 – Operações Unitárias II (4 créditos), totalizando 12 créditos obrigatórios sob responsabilidade do Centro.

Com relação aos itens III e IV, entretanto, a avaliação das disciplinas a serem ofertadas é mais complexa, uma vez que:

“Para cumprir as exigências dos itens (iii) e (iv), devido à amplitude dos



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Relato Conselho do CCNH

conhecimentos envolvidos, dividiu-se o conteúdo em três conjuntos de disciplinas, como apresentados na Tabela 7 a 9. A escolha das disciplinas a serem cursadas (e obter aprovação) ficará a critério do aluno, porém, respeitando o número mínimo de créditos a serem cursados em cada uma delas. Mais especificamente:

- 12,8 créditos (CFQ) do conjunto de disciplinas presente na Tabela 7;
- 3,2 créditos (CFQ) do conjunto de disciplinas presente na Tabela 8;
- 6,0 créditos (CFQ) do conjunto de disciplinas presente na Tabela 9.”

Analisando a tabela 7, encontramos 11 disciplinas com código NHZ, totalizando 46 créditos sob responsabilidade do Centro e com afinidade pelo curso de química. Na mesma tabela, encontramos 9 disciplinas de código ES*, de responsabilidade do CECS, totalizando 34 créditos. Considerando-se a equivalência para os créditos exigidos pelo CFQ, com 4 ou 5 disciplinas o aluno consegue os 12,8 créditos necessários, desta forma, temos um cenário em que o aluno pode escolher apenas as disciplinas do CCNH, com impacto direto[#] sob nossa alocação, justificando o pedido da coordenação, ou cursar todas no CECS, sem impacto direto algum para nossa alocação. O mesmo se repete nas tabelas 8 e 9, apenas destacando-se que a disciplina NHT 1056.15 – Microbiologia e NHZ1009.15 – Biologia Molecular e Biotecnologia são de responsabilidade da Biologia, sobrando apenas a disciplina NHZ4065-15 – Tecnologia de alimentos com 4 créditos por turno sob responsabilidade da Química, sendo que outras 4 disciplinas são código ES* e também contemplam os créditos suficientes para o aluno. A tabela 9 inteira é composta de disciplinas ES*.

Desta forma, a avaliação do impacto, por turno, das disciplinas necessárias para a formação do Bacharel em Química com habilitação tecnológica para o CCNH não é de fácil computo, dado que apenas 12 créditos são efetivamente necessários (referente às tabelas 5 e 6 do PPC), enquanto os demais créditos podem ter o máximo de 38 créditos em disciplinas NHZ (código Z significa que não é opção limitada nem do BC&T e nem do BC&H – conforme Resolução CONSEPE no 150).

A análise do PPC não deixou claro para este relator se as disciplinas dos quadros 7, 8 e 9 são ofertadas com regularidade, ou se há revezamento (opção limitada), uma vez que a possibilidade de cursar quaisquer das disciplinas daquelas opções permite a obtenção dos créditos, de modo que o compromisso obrigatório mínimo por ano a cargo do CCNH, para atender os dois turnos, seria de 24 créditos (das tabelas 5 e 6), 24 créditos (tabela 7) e mais 8 créditos (Tabela 8).

Vale ressaltar que as disciplinas NHT1056.15 – Microbiologia e NHZ1009.15 – Biologia Molecular e Biotecnologia são ofertadas com regularidade pela Biologia, sendo a primeira obrigatória para o Bacharelado em Ciências Biológicas, dispensando a oferta da disciplina NHZ4065-15 – Tecnologia de Alimentos, reduzindo assim os 8 créditos sob responsabilidade da Química. Nenhum crédito adicional direto para o CCNH advém da tabela 9.

Diante do exposto, apresento a análise do pedido, considerando que a



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Relato Conselho do CCNH

discussão na sessão se faz imprescindível, dado que a formação do aluno na habilitação apresentada pode se dar por caminho com baixo impacto direto para o CCNH (apenas os 24 créditos da tabela 5 e 6), questionando-se a demanda real de créditos, uma vez que não há documentos que permitam avaliar o número de alunos formados com ou sem a habilitação apresentada, nem a grade curricular cursada destes egressos. Acredito ainda que para fins de planejamento, o modelo proposto pelo PPC permite uma forma enxuta de oferecimento no que tange a esfera do CCNH, frisando que não há qualquer controle do CCNH sob a oferta das disciplinas de responsabilidade do CECS (Tabela 9).

Em tempo, há e-mail da coordenação informando que solicitou à Prograd os dados referentes aos egressos, não tendo retorno até a presente data.

Conclusão:

Considero o pedido parcialmente procedente, limitando-se aos 24 créditos para os dois turnos, oriundos das disciplinas constantes das tabelas 5 e 6 do PPC do Bacharelado em Química.

Impacto direto refere-se a alocação dos créditos e docentes sob governança do Centro, não sendo considerando neste momento impacto indireto, quando há negociação entre diretores de centro, onde um centro oferece uma disciplina sob demanda de outro centro (caso da tabela 9) e ocorre compensação em créditos dos BIs.